



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/012

Vitória, 07 de janeiro de 2025

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

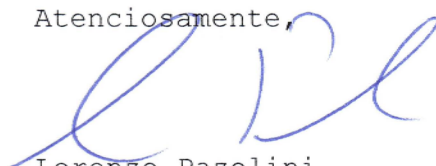
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.157, o Autógrafo de Lei nº 11.880/2024, referente ao Projeto de Lei nº 124/2022, de autoria do Vereador Duda Brasil.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

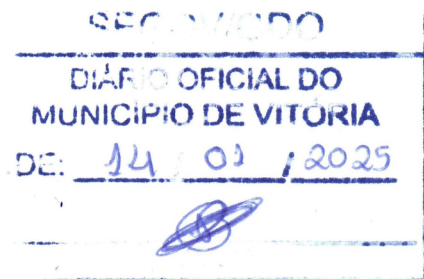
Ref.Proc.9612313/2024  
Ref.Proc.9909/2022-CMV/DEL  
/vpo





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI N° 10.157**



Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278, de 08 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "Dia de Luta pela Educação Inclusiva".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica instituído o dia 14 de abril como o "Dia de Luta pela Educação Inclusiva", acrescentando-o no Anexo I da Lei n° 9.278 de 08 de junho de 2018.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de janeiro de 2025

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.9612313/2024  
Ref.Proc.9909/2022-CMV/DEL  
/vpo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em **15/01/2025 12:36**

Checksum: **B048110C2CFC40CFBCFE0EC10D48D68674BB1D8752F36BE6045EFE19C3F00E5B**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003600310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.